



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO BONFIM
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº439/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ESPECIAIS, ORIUNDO DE SALDO REMANESCENTE DA SAÚDE, PARA AMPLIAÇÃO DA CENTRAL DE ABESTECIMENTO FARMACEUTICO – CAF, DO MUNICÍPIO DE BONFIM-RR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFIM, do Estado da Roraima, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 41 da Lei Orgânica Municipal, FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos provenientes de saldo remanescente da Saúde, nas condições, formas, valores e finalidades específicos nessa Lei:

Art. 2º - O recurso para a reforma e ampliação da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), de R\$ 230.540,40 (duzentos e trinta mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta centavos), é decorrente a saldo remanescente da saúde do município de Bonfim-RR, conforme segue:

6	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
020600	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
10	Saúde					
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico					
10 303 0902	Gestão dos Recursos da Farmácia Básica					
10 303 0902 1022 0000	Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção de Instalações Públicas					
534	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES					230.540,40
1.501.0000	100.000 SAÚDE - Despesas com ASPs					
----- TOTAL ORÇAMENTARIO						230.540,40



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO BONFIM
GABINETE DO PREFEITO



Art. 3º - A suplementação para a dotação se dá por excesso de arrecadação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JONER CHAGAS
Prefeito Municipal

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº439/2024 AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ESPECIAIS, ORIUNDO DE SALDO REMANESCENTE DA SAÚDE, PARA AMPLIAÇÃO DA CENTRAL DE ABESTECIMENTO FARMACEUTICO – CAF, DO MUNICÍPIO DE BONFIM-RR.

LEI Nº439/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ESPECIAIS, ORIUNDO DE SALDO REMANESCENTE DA SAÚDE, PARA AMPLIAÇÃO DA CENTRAL DE ABESTECIMENTO FARMACEUTICO – CAF, DO MUNICÍPIO DE BONFIM-RR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFIM, do Estado da Roraima, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 41 da Lei Orgânica Municipal, FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos provenientes de saldo remanescente da Saúde, nas condições, formas, valores e finalidades específicos nessa Lei:

Art. 2º - O recurso para a reforma e ampliação da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), de R\$ 230.540,40 (duzentos e trinta mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta centavos), é decorrente a saldo remanescente da saúde do município de Bonfim-RR, conforme segue:

534		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			230.540,40
	1.501.0000	100.000	SAÚDE - Despesas com ASPs			
TOTAL ORÇAMENTARIO						230.540,40

Art. 3º - A suplementação para a dotação se dá por excesso de arrecadação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:9EC54DF8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 08/04/2024. Edição 2119
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amr/>